EDITAL - PROMOP Nº 02/2023 - PPGECMT

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, de acordo com o disposto na Resolução nº 280/2006-CONSUNI de 08/12/2006 (Alterada pela Resolução nº 24/2015-CONSUNI, 039/2020–CONSUNI, 060/2020 CONSUNI, 014/2021–CONSUNI e 83/2022–CONSUNI, bem como para compor lista de espera para novas cotas de bolsas, RESOLVE baixar o presente Edital.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR DAS BOLSAS

1.1. Para o período 2023/2 e 2024/1, temos até 5 (cinco) cotas de bolsa de Monitoria do Mestrado do PROMOP.
1.2. A bolsa de Monitoria de Mestrado terá o valor de R$ 2.100,00.

2. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

2.1. A concessão das bolsas de monitoria do PROMOP será efetuada por meio de seleção, a cargo de Comissão especialmente designada pelos Colegiados de Programa, tendo por base o Plano de Trabalho de Monitoria e a Resolução nº 005/2022 do PPGECMT que "Regulamenta os critérios para avaliação, ranqueamento e concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias (PPGECMT)".
2.2. O candidato à monitoria deverá apresentar Plano de Atividade elaborado conjuntamente com o Professor Orientador, devidamente aprovado.
2.3. As bolsas de monitoria serão concedidas a alunos regulares de cursos de pós-graduação em nível de mestrado da UDESC.
2.4. O Colegiado do PPGECMT designará um Professor – Supervisor das atividades acadêmicas do monitor.
2.5. O Plano de Trabalho Individual do monitor não poderá prever, em nenhuma hipótese, atividades com responsabilidade integral por atividades acadêmicas.
2.6. Às atividades de monitoria poderão ser atribuídos créditos, a critério dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, desde que previstas no Plano de Curso.
2.7. É vedado ao bolsista PROMOP ter qualquer vínculo empregatício, se possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.
2.7.1. Estudantes do PPGECMT com vínculo empregatício poderão se candidatar a este edital desde que comprovem as condições impostas no Edital PROMOP UDESC 2023, referidas nos itens 2.8 e 2.9 do presente edital, tanto no momento da implementação da bolsa PROMOP, como para compor lista de espera para novas cotas de bolsas que permitam o vínculo empregatício.
2.8. Os Bolsistas PROMOP, regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu da UDESC, não poderão acumular a percepção da bolsa com modalidades de

Pág. 01 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00023557/2023 e o código H6UG430T.
2

auxílio e/ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

I. poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

II. os bolsistas PROMOP, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas PROMOP e do colegiado de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do PROMOP.

2.9. Os bolsistas PROMOP poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem às atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

I. Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

II. Para receber a complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista PROMOP deve possuir tempo e dispor de dedicação compatível para a realização das atividades do curso, e obter autorização expressamente concedida por seu orientador, procedida da autorização da Comissão de Bolsas PROMOP e homologação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação no qual está matriculado.

III. As autorizações de recebimento de recursos ou complementação financeira à bolsa, não exime, sob hipótese alguma, o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e ao PROMOP, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa.

2.10 A bolsa de monitoria de mestrado é concedida por um período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/08/2023. Para o mesmo estudante poderá ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, desde que tenha relatório parcial da Bolsa PROMOP aprovado pelo Colegiado do Programa.

2.11 O bolsista que defender a Dissertação até o dia 15 recebe a bolsa até o mês anterior ao da defesa e o bolsista que defender dia 16 em diante recebe a bolsa relativa ao mês da defesa.

2.12. O candidato veterano, para pleitear a bolsa de monitoria, deverá ter desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados, dentro dos critérios de avaliação exigidos adotados pela UDESC, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

2.13. Acadêmicos de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, da UDESC, de primeiro semestre poderão pleitear a bolsa de monitoria, exigindo-se para a manutenção do benefício, para o segundo semestre, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no item anterior.

2.14. Exigir-se-á do candidato à monitoria dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação.

Pág. 02 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00023557/2023 e o código H6UG430T.
3

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

3.1. Compete ao Monitor de Pós-Graduação:

a) Assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Monitoria, devidamente aprovado, com dedicação de 12 horas/semanais ao Programa de Monitoria;
b) Apresentar mensalmente Atestado de Frequência do Monitor assinada pelo Professor-Supervisor ao seu Colegiado do Programa;
c) Apresentar Relatório Final de Monitoria ao seu Colegiado do Programa.

3.2. O horário e local de atividade do bolsista deverão ser compatíveis com a disponibilidade do mesmo, do Professor-Supervisor e das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Plano de Monitoria.

3.3. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

3.4. Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir à UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente.

3.5. Fica vedada a Defesa de Dissertação, conforme o caso, ao Monitor que não apresentar ou não obtiver aprovação do Relatório Final de Monitoria.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. Para solicitação de bolsa de monitoria os candidatos deverão apresentar à Coordenação do Programa a seguinte documentação:

a. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (formulário A).
b. Plano de Atividades do Monitor assinada pelo candidato (formulário B)
c. Currículo Lattes completo e comprovado, atualizado a partir de junho de 2023 (www.cnpq.br).
d. Anexo I **Resolução PPGECMT n°005/2022** assinada pelo candidato (versão editável)
e. SOMENTE PARA VETERANOS - Histórico Escolar a fim de comprovar o item 2.11 do Edital.

4.2. A confirmação da inscrição se dará pela comprovação da matrícula do candidato no Sistema SIGA até a data estipulada no calendário de inscrição (item 5 do Edital).

4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias – ppgecmt.cct@udesc.br - conforme calendário de inscrição constante no Cronograma. Os arquivos devem ser assinados e enviados em formato PDF.

4.4. A lista de classificados, homologada pela Comissão de Bolsas, será divulgada publicamente, apresentando os aprovados dentro do número de bolsas disponíveis e os

Pág. 03 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00023557/2023 e o código H6UG430T.

aprovados em lista de espera para novas cotas de bolsas concedidas ao PPGECMT, conforme Resolução 005/2022 PPGECMT.

4.5 O resultado de seleção de bolsas de monitoria deverá ser encaminhado pelo Colegiado de Programa de Pós-Graduação à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou setor designado por esta até **31/07/2023**, contendo a seguinte documentação:

a. Ficha de Inscrição (formulário A)
b. Processo de Seleção (formulário C)
c. Termo de Compromisso (formulário D), em 3 (três) vias, sendo uma para a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, **uma deverá permanecer na Coordenação do Programa de Pós-graduação** e uma entregue ao bolsista.
d. Currículo *Lattes*, completo e atualizado a partir de junho de 2023 (www.cnpq.br).
e. Anexo I **Resolução PPGECMT n°005/2022**

4.5 O Programa de Pós-graduação deverá manter, permanentemente, uma cópia da Ficha de Inscrição e do Processo de Seleção do Monitor, além do original do Plano de Atividades do Monitor.

4.6 Os resultados e documentações que não forem encaminhados à DPPG ou setor designado por esta até 31/07/2023 (data final de envio) não terão suas bolsas implementadas no mês de agosto de 2023.

4.7 O Coordenador de Programa de Pós-Graduação deverá efetuar a inclusão/prorrogação da Bolsa Declaratória PROMOP no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES.

4.8 A DPPG do Centro ou setor designado por esta deverá cadastrar os bolsistas do PROMOP contemplados no Sistema SIGRH. Os bolsistas, cujos dados não forem cadastrados/ até a data prevista no cronograma, não terão suas bolsas implementadas.

5. CRONOGRAMA

17/07 a 24/07/2023	Inscrição de bolsistas
25 e 26/07/2023	Seleção dos Bolsistas
Até 26/07/2023	Divulgação dos resultados
27/07/2023	Último dia para entrega dos documentos ao PPGECMT.
31/07/2023	Data limite para a Coordenação do PPGECMT enviar o resultado da seleção de bolsas de monitoria à DPPG e cadastro SIGRH.
01/08/2023	Início da vigência da bolsa

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Superiores da UDESC.
6.2. Este edital entra em vigor nesta data.

Pág. 04 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00023557/2023 e o código H6UG430T.

6.3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 15 de junho de 2023.

Profa. Dra. Avanilde Kemczinski
Presidente do CPPGECMT

Pág. 05 de 05 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00023557/2023 e o código H6UG430T.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **H6UG430T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AVANILDE KEMCZINSKI (CPF: 751.XXX.569-XX) em 16/06/2023 às 09:14:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:24 e válido até 30/03/2118 - 12:39:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjM1NTdfMjM1NzZfMjAyM19INlVHNDMwVA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00023557/2023** e o código **H6UG430T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.